

## PROJETO DE LEI Nº 023/2018

“Autoriza Chefe do Poder Executivo a Repassar Recursos Financeiros ao Sindicato Rural de Carmo do Cajuru-MG”.

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a repassar recursos financeiros ao Sindicato Rural de Carmo do Cajuru, inscrito no CNPJ sob o nº 20.887.444/0001-06, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de custear as despesas da “V Festa do Carro de Boi”, que será realizada no dia 05 de maio de 2018.

**Art. 2º** - O Município será o co-realizador do evento, cabendo ao Sindicato Rural de Carmo do Cajuru as providências necessárias pela condução direta do evento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.13.392.0703.2027.33.50.41.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de abril de 2018.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**

## **DA JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "*Autoriza Chefe do Poder Executivo a Repassar Recursos Financeiros ao Sindicato Rural de Carmo do Cajuru-Mg*".

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessário visando a celebração de uma parceria com o Sindicato Rural de Carmo do Cajuru, no sentido de custear as despesas da "V Festa do Carro de Boi" que será realizada no dia 05 de maio de 2018, no Município.

É de mencionar que esse evento é considerado um resgate cultural e histórico no Município, tendo em vista que o carro de boi fez e faz parte da história da cidade, máxime no passado, quando serviu a diversos trabalhos no meio rural, como por exemplo, nas plantações, colheitas, transporte de grãos e madeiras.

Salienta-se dessarte, Ilustres edis, pelo vulto nesses eventos, envolvendo centenas de pessoas de toda uma região na qual se insere, é possível entrever que seu objetivo, ao recriar práticas sociais em desuso, seja o de buscar o elo perdido entre passado e presente e, talvez o caminho vislumbrado, entre tantos outros, foi o de reinventar tradições forjadas na cultura popular.

Assim, objetivando manter viva a tradição da celebração da Festa do Carro de Boi, mister se faz necessário empregar gastos de elevada monta, a fim de custear a alimentação dos carreiros, transporte e locomoção dos carros de boi, bem como dos bois que vêm das comunidades rurais locais, e de municípios vizinhos.

Não se pode olvidar que o ranger do carro de boi possui múltiplos significados para quem o guia, especialmente aqueles que mantêm o legado de enfrentar os percalços de uma longa viagem em prol da devoção, uma tradição, uma entrega e frisa-se, é nosso dever proporcionar aos carreiros um digno tratamento.

Destarte, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada e discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Carmo do Cajuru, 16 de abril de 2018.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**

Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Nogueira da Fonseca  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Carmo do Cajuru – MG